



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 2.141/2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Itapemirim (ES), para o exercício de 2008, estima receita líquida na ordem de **R\$ 78.220.315,31** (setenta e oito milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e quinze reais e trinta e um centavos) para a Administração Direta; **R\$ 8.890.000,00** (oito milhões, oitocentos e noventa mil reais) para a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto [SAAE]; e **R\$ 2.628.675,29** (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para o Instituto de Previdência dos Serviços Públicos Municipais [SISPREV], totalizando a receita geral em **R\$ 89.738.990,60** (oitenta e nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos); e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	ADM. DIRETA (PMI)	SAAE	SISPREV
RECEITA CORRENTE	65.708.760,18		
Receita Tributária	4.110.990,56		851.056,11
Receita de Contribuições	1.455.368,11		680.202,43
Receita Patrimonial	15.420.334,63	56.000,00	
Receita Agropecuária	50,00		
Receita Industrial	50,00		
Receita de Serviços	8.681,26	6.787.500,00	
Transferências Correntes	44.055.196,81		
Outras Receitas Correntes	658.088,81	895.500,00	16.000,00
DEDUÇÃO DO FUNDEF	4.231.047,60		
RECEITAS DE CAPITAL	16.742.602,73		
Operações de Crédito	5.998.681,22	570.000,00	
Alienação de Bens		26.000,00	
Transferência de Capital	10.743.871,51	535.000,00	
Outras Receitas de Capital	50,00	20.000,00	
RECEITAS CORRENTES - OP. INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Rec. Contribuições - Op. Intraorç.			1.080.416,75
Outras Receitas Correntes			1.000,00
TOTAL DA RECEITA	82.451.362,91		
TOTAL DA DEDUÇÃO	4.231.047,60		
TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	78.220.315,31	8.890.000,00	2.628.675,29



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

II - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PMI)	CÂMARA MUNICIPAL	SAAE	SISPREV
DESPESA CORRENTE	48.938.924,75	2.271.000,00	6.772.177,91	207.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.798.880,77	1.444.000,00	3.919.177,91	126.600,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		6.000,00	
Outras Despesas Correntes	26.140.043,98	827.000,00	2.847.000,00	81.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.837.800,00	724.000,00	2.117.822,09	70.000,00
Investimentos	24.622.800,00	674.000,00	2.113.822,09	70.000,00
Inversões Financeiras	660.000,00			
Amortização da Dívida	550.000,00	50.000,00	4.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.590,56			
Reserva de Contingência	448.590,56			
RESERVA DOS RPPS				2.351.075,29
Reserva dos Regimes Próprios de Previdência Social				2.351.075,29
TOTAL DA DESPESA	75.225.315,31	2.995.000,00	8.890.000,00	2.628.675,29

Art. 3º - As despesas, no mesmo valor da receita total, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os desdobramentos por órgão e função, e cujos valores são os constantes do quadro demonstrativo em anexo.

I - DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	VALOR (EM R\$)
Câmara Municipal	2.995.000,00
Gabinete da Prefeita	832.883,23
Gerência Municipal	1.524.302,88
Procuradoria Geral do Município	1.023.068,18
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cerimonial	844.462,50
Secretaria Especial para Assuntos Institucionais	130.672,37
Secretaria Municipal de Administração	5.116.521,14
Secretaria Municipal de Finanças	1.835.488,72
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	12.744.270,35
Secretaria Municipal da Administração Regional Itaipava/Itaoca	349.253,00
Secretaria Municipal de Educação	14.913.156,39
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	1.388.726,71
Secretaria Municipal de Saúde	11.159.146,16
Secretaria Municipal de Agricultura	2.612.004,25
Secretaria Municipal de Interior	1.373.179,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	952.535,92
Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública	4.086.891,39

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de Ação Social	4.562.752,39
Secretaria Municipal de Defesa Social	1.096.674,59
Secretaria Municipal de Eletrificação	2.329.735,57
Secretaria Municipal de Assuntos Especiais	150.666,70
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária	162.541,84
Gerência Técnica de Planejamento e Gestão	472.230,06
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes	2.417.039,93
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca	1.173.483,37
Controladoria Geral do Município	136.237,35
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.388.800,00
Reserva de Contingência	448.590,56
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	8.890.000,00
Inst. de Prev. dos Servidores Públicos do Munic. de Itapemirim	2.628.675,29
TOTAL DA DESPESA	89.738.990,60

II - DESPESA POR FUNÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÕES	VALOR (EM R\$)
		2.995.000,00
01	Legislativa	245.554,18
02	Judiciária	730.314,00
03	Essencial à Justiça	11.922.487,55
04	Administração	1.096.674,59
06	Segurança Pública	2.606.900,00
08	Assistência Social	2.628.675,29
09	Previdência Social	11.159.146,16
10	Saúde	318.300,00
11	Trabalho	14.898.156,39
12	Educação	745.521,07
13	Cultura	14.400,00
14	Direitos da Cidadania	13.383.070,35
15	Urbanismo	1.215.000,00
16	Habitação	9.431.000,00
17	Saneamento	855.483,37
18	Gestão Ambiental	3.039.175,27
20	Agricultura	162.541,84
21	Organização Agrária	765.000,00
22	Indústria	313.926,22
23	Comércio e Serviço	2.329.735,57
25	Energia	4.256.319,33
26	Transporte	3.273.018,86
27	Deporto e Lazer	905.000,00
28	Encargos Especiais	448.590,56
99	Reserva de Contingência	89.738.990,60
TOTAL		



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado pelo Parágrafo único do artigo 28, da Lei Municipal n.º 2.111/2007, de 03 de agosto de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 5º - O Poder Executivo, de acordo com as legislações pertinentes, em especial as Constituições Federal e Estadual combinadas com a Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado, no decorrer do exercício de 2008, a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido na Lei;
II - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita, nos termos da Legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, para cobertura de crédito suplementar, com autorização do ordenador de despesa titular da Unidade Administrativa e Orçamentária quando se tratar de **saúde e educação**, ou por indicação da Gerência Técnica de Planejamento e Gestão em se tratando dos demais órgãos do Governo Municipal, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal;

IV – Realizar a transposição de recursos orçamentários, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de criação, extinção ou junção de Unidades Administrativas e Orçamentárias.

V - Celebrar convênios ou termos de parcerias com os Governos Federal e Estadual, entidades e/ou empresas públicas e privadas, organismos não governamentais, fundações e ainda, com os municípios vizinhos, especialmente nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, obras públicas, cultura, esportes e educação;

VI - Firmar convênios de cooperação técnica e financeira com Associações/Cooperativas de Produtores Rurais ou Agrícolas, instaladas e em pleno funcionamento no território do Município Itapemirim, para aquisição de equipamentos industriais, tratores agrícolas, máquinas e veículos, visando o desenvolvimento das atividades econômicas ligadas da agroindústria e o incremento à produção;

VII – Firmar convênios com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretarias de Estado da Educação, da Saúde, Ação Social, de Desenvolvimento de Infra-estrutura e dos Transportes, da Cultura, dos Esportes, da Agricultura, de Segurança Pública e da Justiça, objetivando a transferência de recursos para atender o seguinte:

a) construção, ampliação ou reforma de escolas públicas para atender as necessidades das comunidades urbanas e rurais no que se refere às vagas/matrículas na educação infantil, no ensino fundamental e médio, que integram os sistemas públicos de ensino;

b) construção, ampliação ou reforma de quadras ou de outros equipamentos de desporto escolar e/ou comunitário, tanto na área urbana quanto rural, em unidades de ensino que integram as redes públicas de ensino no Município ou em outras áreas disponíveis;

c) construção, ampliação ou reforma de unidades de saúde e, ainda, para aquisição de equipamentos, com vistas à melhoria na qualidade de atendimento à saúde da população, tanto na área urbana quanto rural;

d) construção de Hospital Geral para atendimento da população do município de Itapemirim e dos municípios que compõem a Microregião Expandida Sul do Estado do Espírito Santo;

e) construção de novas estradas, recuperação e manutenção das rodovias e estradas vicinais que atendem ao Município de Itapemirim e a circunvizinhança nas suas necessidades básicas de escoamento da produção, bem como as vias urbanas e semi-urbanas que atendem a mobilidade da população;

f) implantação de projetos turísticos, culturais e desportivos que tenham como meta o atendimento ao turista, à criança, ao adolescente e à juventude, visando um trabalho de desenvolvimento da região



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

litorânea com a melhoria urbanística e a geração de empresas e rendas, bem como a integração comunitária e de redução nos índices de infrações praticadas com menores, numa ação conjunta com as Secretarias Municipais de Educação, Ação Social e Saúde, ainda, no apoio aos programas de tombamento e recuperação do patrimônio histórico da cidade;

g) manutenção e melhoria dos serviços de recuperação de menores infratores, com vistas à sua profissionalização e reintegração à sociedade;

h) atenção integral à população da terceira idade, através de programas municipais criados com tal finalidade, em parceria com entidades da sociedade civil que tenham como objetivo o atendimento ao idoso.

VII - Firmar convênios com outros organismos do Governo do Estado do Espírito Santo, não especificados nas alíneas do inciso anterior e com entes públicos da Federação, que resultem em benefícios para a coletividade e na melhoria da qualidade de vida do cidadão;

VIII - Firmar convênios com entidades civis sem fins lucrativos e/ou com finalidades filantrópicas, a título de subvenção social ou auxílio financeiro, cujos recursos estejam consignados nesta proposta orçamentária para o exercício de 2008, ou àquelas que porventura sejam abertos créditos especiais através de legislações específicas no decorrer da execução do orçamento.

XIV - Conceder reajustes de salários ou abonos aos servidores públicos, podendo, a critério da Administração, serem estendidos aos comissionados, com valores diferenciados por categoria profissional, na forma da legislação vigente no Município, obedecidos os limites legais.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Parágrafo único - No caso do comportamento da receita prevista nesta legislação, durante o exercício de 2008, sofrer qualquer alteração para menor, fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, editar Decretos com a finalidade de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas.

Art. 7º - O orçamento ficará sujeito às determinações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias já aprovada, especificamente o que diz respeito ao artigo 4º, previsto nesta Lei.

Art. 8º - Ficam aprovadas as alterações na Lei Municipal n.º 1.965, de 16 de dezembro de 2005 - PPA 2006-2009, com remanejamento, inclusão e/ou exclusão de Programas, Ações e Metas Físicas não cumpridas no exercício de 2007, e ainda, visando a adequação à presente Lei Orçamentária, conforme Anexo II.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro de 2008.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 06 de dezembro de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal